

AUTORIZAÇÃO

FERNANDO HENNA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.294.642-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.582.698-27, residente e domiciliado na Rua Manoel Jose da Fonseca nº 79, Centro, Sorocaba/SP, AUTORIZA a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, referente ao Contrato de Locação Residencial do imóvel localizado na Rua da Penha nº 437 Sala 51, Centro, Sorocaba/SP, nos termos a seguir indicados:

Considerando que:

"I" – Estamos diante do estado de Calamidade Pública decretado por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 em função da Pandemia Mundial causada pelo COVID-19, conhecido como novo Coronavírus;

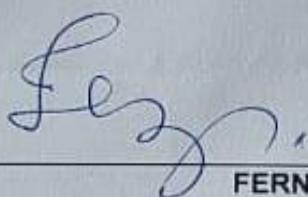
"ii" - demonstrada a imprevisibilidade da pandemia e do alto grau de prejudicialidade financeira o LOCATÁRIO solicitou ao LOCADOR a repactuação dos aluguéis com vencimento 10 de março de 2021 e 10 de abril de 2021, e este por sua vez, prontamente se propôs a colaborar para solucionar a questão por meio de uma composição amigável, tendo como princípios norteadores a boa fé e equilíbrio contratual econômico para ambas as partes.

- 1) Ante aos fatos indicados nos considerandos retro entabulados, o LOCADOR autoriza que, os aluguéis com vencimento 10 de março de 2021 e 10 de abril de 2021, sejam pagos pelo LOCATÁRIO da seguinte forma:

- 1.1. A partir do vencimento de aluguel em **10 de março de 2021**, o aluguel terá uma **redução** em seu valor atual, passando o aluguel a ser no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) até o próximo reajuste.
- 1.2. Para os vencimentos de aluguel em **10 de março de 2021 e 10 de abril de 2021**, o locatário terá um abono no aluguel no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do novo valor do aluguel, sem compensação futura, ou seja, o locatário pagará de aluguel o valor de **R\$400,00** (oitocentos e noventa reais e onze centavos);
- 1.3. Excepcionalmente no vencimento de aluguel em **10 de março de 2021**, o locatário está isento da cobrança de multas e juros para pagamento até dia **17 de março de 2021**.

Estando o **LOCADOR** ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 15 de março de 2021.



FERNANDO HENNA